



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Discurso do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,

Carlos Lobo

**APRESENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO
CONTABILÍSTICA**

- 23 de Abril de 2009 -

Senhor Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,

Senhora Presidente da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

O Sistema de Normalização Contabilística, aprovado hoje em Conselho de Ministros, constitui uma reforma estrutural e de alcance horizontal em todo o Sistema Contabilístico Nacional.

Esta nova realidade terá um impacto muito significativo na economia nacional, transpondo para Portugal as melhores práticas mundiais ao nível da ciência da contabilidade.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Esta reforma foi corporizada em quatro diplomas legais intrinsecamente relacionados e que passo a enunciar:

- O Decreto-Lei que aprova o novo Sistema de Normalização Contabilística;
- O Decreto-Lei que altera o Código do IRC, adoptando as Normas Internacionais de Contabilidade;
- O Decreto-Lei que aprova a nova Comissão de Normalização Contabilística;
- E a Proposta de Lei que cria a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

O SNC foi a evolução contabilística mais debatida a que se assistiu em Portugal desde a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade (POC).

Este projecto incorpora as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) no ordenamento contabilístico português, adaptando-as às características próprias do País e às especificidades do tecido empresarial nacional, não se perdendo, no entanto, a filosofia global integradora, ao mesmo tempo que se modernizou a terminologia, tornando-a internacionalmente comparável.

Reduz-se ainda os custos de contexto e aumenta-se a competitividade das empresas portuguesas na capacidade de reporte das suas demonstrações financeiras. Tudo, em ambiente de concorrência global.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Facilita ainda o financiamento internacional e a integração das empresas portuguesas em perímetros de consolidação internacionais.

A alteração do IRC, permite a eliminação, há muito desejada, da dupla contabilidade, que impedia sobre as empresas que tinham de aplicar as IAS/IFRS e, simultaneamente, teriam de manter um registo de operações em Plano Oficial de Contabilidade, apenas para fins fiscais.

Dado o alcance da reforma hoje concretizada, existem diversos aspectos de enquadramento inicial. A salientar:

Transparência

O primeiro aspecto decorre da transcendental importância da transparência nos ambientes globais. A economia hoje – e isto é um chavão – traduz plenamente um ambiente totalmente globalizado. Os padrões que foram utilizados assentam precisamente no padrão União Europeia. Porém, a própria União Europeia e os padrões da União Europeia já advêm de padrões mais alargados a nível global.

Uma das conclusões essenciais da reunião do Grupo G20 apelava, precisamente, à adopção de critérios contabilísticos transparentes e comparáveis a nível global, bem como ao incremento do papel dos supervisores financeiros na formação das normas.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

A reforma hoje concretizada assenta justamente, nesses pressupostos: **Transparência. Comparabilidade. Regulação.**

De facto, a economia global necessita de uma informação mais perfeita sobre as realidades contabilísticas dos agentes que nela actuam. Essa informação perfeita só é possível se a abrangência da mesma for alcançada por via de determinado tipo de orientações que a perfilam e que permitam uma interpretação uniforme.

A maior perfeição da informação dos nossos mercados implicará uma redução do risco ao nível das operações.

Nestes termos, as nossas empresas, ao adoptarem os melhores padrões internacionais, estão a ver o seu risco operacional reduzido, com os inevitáveis ganhos económicos.

As exterioridades positivas que decorrem deste novo ambiente são incalculáveis. As normas contabilísticas valem tanto mais, quanto maior for o número de agentes que adoptam a norma como instrumento interpretativo, ou seja, o valor de uma norma, num ambiente de rede – e estamos aqui falar plenamente numa situação de economia de rede – o valor da norma, dizia eu, é exponencialmente superior, quanto maior for o número de destinatários que a utilizam.

Adoptámos, com esta reforma, as normas ganhadoras. Seria completamente irresponsável mantermo-nos alheados deste movimento de normalização



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

global e, nesse âmbito, seria totalmente errado abstermo-nos de qualquer acção a esse respeito e mantermos uma postura de “orgulhosamente sós”.

Obviamente que é de toda a vantagem, mesmo para as empresas portuguesas, que o sistema de normalização que adoptam a nível contabilístico seja um sistema de normalização comum e o mais adoptado possível bem como totalmente coerente e compatível com o sistema mais utilizado no exterior.

Nenhum investidor aposta no que não conhece. Com esta reforma permitimos que os investidores a nível mundial conheçam as nossas empresas. Os ganhos potenciais para a economia portuguesa são incalculáveis.

Simultaneamente, e com a adopção dos padrões universalmente aceites, por um lado, reduzem-se os custos de financiamento por capitais externos. Já não será necessário a uma empresa nacional que pretenda um financiamento num banco estrangeiro refazer toda a sua contabilidade, adoptando o modelo internacional. Estes custos de dupla contabilidade serão pura e simplesmente anulados.

Por outro lado, com o papel acrescido das autoridades de supervisão - Banco de Portugal (BdP), Instituto de Seguros de Portugal (ISP) e Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - garantir-se-á que as normas e os critérios contabilísticos não subverterão os sãos princípios prudenciais de mercado.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Transição Pacífica

O modelo de transição adoptado revela uma preocupação de continuidade.

Por vezes, a adopção de uma nova norma tem como obstáculo inicial o facto de o agente estar avesso à mudança. Esses custos de curto prazo são sempre sentidos e são uma barreira psicológica à mudança. Porém, neste modelo de reforma, minimizaram-se todos estes custos iniciais.

Um elemento que me parece emblemático é a manutenção do Plano de Contas. Um outro aspecto a salientar, é a própria estrutura de evolução entre os diversos níveis de contabilidade, numa lógica de comunicabilidade vertical e horizontal.

O SNC cria três níveis de estrutura normativa contabilística, intermutáveis e integrados:

1º Nível – Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS)
– tal como adoptadas na União Europeia.

Este nível é adoptado:

- Às contas consolidadas das sociedades com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado (obrigatoriamente);
- Às contas individuais das sociedades cujas contas consolidadas apliquem as IAS/IFRS (obrigatoriamente);



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

- Às contas consolidadas de outras sociedades (abrangidas pelo SNC), desde que sejam acompanhadas de certificação legal de contas (voluntariamente);
- Às contas individuais de entidades que integrem o perímetro de consolidação de quem aplica as IAS/IFRS, desde que submetidas a certificação legal de contas (voluntariamente).

As entidades de supervisão do Sector Financeiro (BdP, CMVM e ISP) continuam a poder definir a aplicação das IAS/IFRS às entidades sujeitas à respectiva supervisão.

2º Nível – Aplicação das Normas de Contabilidade e Relato Financeiro (NCRF) – normas nacionais que visam adaptar as IAS/IFRS ao tecido económico português, com a preocupação de, sem distorcer a homogeneidade, qualidade e coerência globais, implementar os conceitos das IAS/IFRS, mantendo genericamente os princípios de reconhecimento e mensuração (em alguns casos com simplificação) e com um grau menor de divulgações, tendo em conta o facto de as suas contas não se dirigirem aos investidores em mercados regulamentados;

O segundo nível do SNC (NCRF) é aplicável a todas as entidades que não adoptem as IAS/IFRS e que sejam:

- Sociedades abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais;
- Empresas individuais reguladas pelo Código Comercial;
- Estabelecimentos Individuais de responsabilidade limitadas;



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

- Empresas públicas;
- Cooperativas;
- Agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos de interesse económico.

3º Nível – Aplicação de Normas de Contabilidade e Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) – normas que correspondem a uma simplificação adicional das NCRF, destinadas a entidades de menor dimensão que, assentes na mesma filosofia e nos mesmos conceitos, e orientadas pelos mesmos requisitos técnicos de referência, permitem delimitar e simplificar, num único documento, mais acessível e de mais fácil aplicação, as exigências contabilísticas mais comuns a esse universo de entidades.

O terceiro nível (normas para pequenas entidades NCRF-PE (Regime Simplificado):

- Entidades que apliquem o SNC mas que não ultrapassem dois dos três limites previstos, isto é:
 - Total de balanço 500.000 euros
 - Total de vendas líquidas e outros proveitos 1.000.000 euros
 - Número de trabalhadores: 20

Passa, assim, a ser criada uma estrutura que assegura a coerência horizontal entre os três conjuntos normativos (tendo em conta que assentam em critérios e princípios de base comuns), viabilizando uma fácil comunicabilidade vertical da estrutura contabilística das entidades, sempre que alterações de dimensão impliquem uma evolução para relatos financeiros mais exigentes.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Coerência

Com a aprovação do SNC foram também criadas as condições para alterar o Código do IRC e legislação complementar, de forma a adaptar as regras de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos às NIC.

Considerando que a estrutura actual do Código do IRC se mostra, em geral, adequada ao acolhimento do novo referencial contabilístico, manteve-se a estreita ligação entre contabilidade e fiscalidade, que se afigura como um elemento essencial para a minimização dos custos de contexto que impendem sobre os agentes económicos, procedendo-se apenas às alterações necessárias à adaptação do Código às regras emergentes do novo enquadramento contabilístico, bem como à terminologia que dele decorre.

A manutenção do modelo de dependência parcial determina, desde logo, que sempre que não estejam estabelecidas regras fiscais próprias, se verifique o acolhimento do tratamento contabilístico decorrente das novas normas.

Ainda no domínio da aproximação entre contabilidade e fiscalidade, é aceite a aplicação do modelo do justo valor em instrumentos financeiros cuja contrapartida seja reconhecida através de resultados, mas apenas nos casos em que a fiabilidade da determinação do justo valor esteja, em princípio, assegurada.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Assim, excluem-se os instrumentos de capital próprio que não tenham um preço formado num mercado regulamentado. Além disso, manteve-se a aplicação do princípio da realização, relativamente aos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor cuja contrapartida seja reconhecida em capitais próprios, bem como às partes de capital que correspondam a mais de 5% do capital social, ainda que reconhecidas pelo justo valor através de resultados.

Aceita-se, igualmente, a aplicação desse modelo na valorização dos activos biológicos consumíveis que não digam respeito a explorações silvícolas plurianuais, bem como nos produtos agrícolas colhidos de activos biológicos no momento da colheita.

Acompanhamento e Aperfeiçoamento Permanente

Embora se mantenha, no essencial, o modelo actual da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) como entidade tecnicamente independente, funcionando administrativa e financeiramente no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública, procede-se agora a um ajustamento da estrutura da Comissão, de modo a modernizá-la, simplificando e flexibilizando os seus processos de actuação e adequando-a às novas competências que lhe são atribuídas.

Deste modo, alargou-se a representatividade dos principais interessados no processo de normalização contabilística – preparadores e utilizadores da



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

informação financeira, auditores e instituições de ensino das matérias contabilísticas – reduzindo-se, simultaneamente, o número de membros, quer do Conselho Geral, quer da Comissão Executiva, com vista a tornar estes órgãos mais operacionais, introduzindo-se, ainda, a possibilidade de personalidades de reconhecida competência nas matérias da normalização contabilística poderem integrar os órgãos da CNC, bem como quaisquer estruturas *ad-hoc* por eles criadas, desde que o Conselho Geral ou, nas matérias da sua competência, a Comissão Executiva, assim entendam.

Reconhecimento

A profissão de Técnico Oficial de Contas vai sofrer um *upgrade* com a reforma do SNC.

A sua capacidade de criação de valor é acentuada.

Neste enquadramento, é mais do que justificada a alteração do Estatuto da entidade representativa, criando-se a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

O Governo, propõe, portanto, à Assembleia da República a alteração do estatuto dos Técnicos Oficiais de Contas, num acto de reconhecimento pelos serviços prestados ao País.

Por tudo isto, este é, sem dúvida alguma, um dia histórico para o qual o Governo se orgulha de ter contribuído. Em seu nome, e em meu próprio, agradeço a todos os que directa ou indirectamente – e muitos estão presentes nesta plateia – ajudaram a concretizar a mais importante evolução contabilística em Portugal dos últimos 30 anos.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

A todos, muito obrigado.